



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CÓPIA**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 079/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA/ES**

CONSULTE SEU PROCESSO

[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

**Processo: 9175 / 2021**

Cariacica/ES, 06 de Abril de 2021.

Data: 09/04/2021 13:19

CAI: 99/

Exmº. Sr.

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Requerente: KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO

Prefeito Municipal de

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

CARIACICA – ES

OFÍCIO-CMC/ADM N° 079/2021 - ENCAMINHA AUTOGRAFO N° 025/2  
INSTITUI A SEMANA MUNIC. SOBRE AUTISMO

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO n° 025/2021**, correspondente ao Projeto de Lei PMC N° 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2021 – **INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Virtual realizada no dia 05/04/2021.

Respeitosamente,

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003100310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 25/2021  
PROJETO DE LEI Nº 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI Nº 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2021. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**INSTIUI A SEMANA MUNICIPAL  
DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE  
O AUTISMO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Cariacica, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 e 08 de abril.

**Art. 2º**. O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

**Art. 3º**. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista -TEA.

**Art. 4º**. A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Cariacica.


**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 06 de Abril de 2021.

  
LEILO COUTO

Presidente

  
EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
1º Secretário

  
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
2º Secretário

